

POLÍTICAS EDUCACIONAIS: UMA ANÁLISE DA LEGISL AÇÃO BRASILEIRA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

SANTOS, Verônica Fortuna

ULHT- veronicafortunas@yahoo.com.br¹

BEZERRA, Shirleide Araujo

ULHT – shirleideab@hotmail.com

SOBRAL, Clara Rita Oliveira Sobral

ULHT - sobralclara@hotmail.com

OLIVEIRA, Marcone Conceição de

ULHT – oliveiramarcone@hotmail.com

RESUMO

Esse artigo centra-se na análise de um dos capítulos da Coletânea Docência em Formação, coordenada pelos pesquisadores Antônio Joaquim Severino e Selma Garrido Pimenta. Tendo o estudo em questão a preocupação de esclarecer a sociedade em geral das necessidades de reformas realizadas na educação brasileira, as quais esclarecem de forma bem objetiva a estrutura dos níveis e modalidades educacionais que acompanharão as transformações sociais contemporâneas. Neste sentido, o estudo deixa explícita a estruturação de cada etapa por níveis e modalidades aqui apresentadas aonde se percebe a importância dos princípios pedagógicos apoiados pelas leis educacionais brasileiras vigentes, os referidos princípios precisam ser respeitados e realizados na inteireza, de maneira transparente para melhor servir a todos que por ela (educação brasileira) procuram.

Palavras-chave: **Educação, Níveis de educação, Modalidade de Ensino.**

ABSTRACT

That article focuses on the analysis-a of the chapters of Collection Instructorship in training, coordinated by the researchers Antonio Joachim Severino and Selma Garrido Pimenta. The study in question the concern to clarify the society in general the needs of reforms undertaken in Brazilian education, which clarify form and aims the structure of educational levels and procedures to monitor the contemporary social transformations. In this sense, the study makes explicit the structure of each stage by levels and methods presented here where to realize the importance of teaching principles supported by Brazilian educational laws force, the abovementioned principles need to be respected and made in entirety, in a transparent manner to serve better all that she (Brazilian education) seek, in order to develop their potential to guarantee a place in the sun. May-observe that referring to the method of teaching, there was also a gain significant for all students who are rate as different from the Salamanca Declaration, in 1994, which was planned and prepared in a World Conference on Special needs, as the fundamental principle of line of action that Conference held in Salamanca /Spain, which ensures that all the different people are also normal and that their learning must be adjusted in accordance with the needs of each be.

Key-words: **Education, levels of education, Modality of Education.**

¹ **SANTOS**, Verônica Fortuna¹- Pedagoga, especialização em Psicopedagogia e Pós-graduanda em Ciência da Educação-ISEC/Lusófona ve.30@hotmail.com; **BEZERRA**; Shirleide Araújo- Serviço social e Pós graduanda em Ciência da Educação- ISEC/Lusófona shirleideab@hotmail.com;- **SOBRAL**, Clara Rita Oliveira – Pedagoga e Pós-graduanda em Ciência da Educação-ISEC/Lusófona sobralclara@hotmail.com; **OLIVEIRA**, Marcone Conceição de – Educação Física e Pós-graduando em Ciência da Educação-ISEC/Lusófona – oliveiramarcone@hotmail.com; Eixo temático:Educação, Sociedade e Práticas Educativas.

1.1. Educação Infantil

Sendo a primeira fase da educação básica, a educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A educação infantil é dever do Estado e em 1996 com a nova Lei de Diretrizes e Bases fica explícita a incumbência dos municípios e deve estar integrada ao respectivo sistema de ensino, porém se sabe da dificuldade dos municípios em relação aos recursos financeiros para arcar com a responsabilidade de assumir de vez a educação infantil.

O espaço ideal para a realização da educação infantil deve ter uma estrutura que possa oferecer segurança, limpeza e organização necessárias para atender crianças de 0 a três anos com estrutura de creche, bem como para crianças de 4 a 5 anos equivalente a pré-escolas. Durante esse período não existe o cumprimento de carga horária mínima anual de 800 horas que são distribuídas em 200 dias letivos, como também não existe avaliação no sentido de promoção, mas sim com sentido de acompanhar e registrar a evolução da criança diariamente. O profissional que atua nessa área deve ter formação acadêmica em curso normal superior ou no mínimo a formação em nível médio do curso normal, uma vez que não há clareza legal quanto ao nível de formação, se médio ou superior desse profissional.

A base legal da educação infantil se fundamenta nas Diretrizes Curriculares Nacionais, Resolução CNE/CEB nº 01, de 7 de abril de 1999. As referidas diretrizes têm como objetivo orientar as instituições de educação infantil dos sistemas brasileiros de ensino na organização, estruturação, articulação, no desenvolvimento e na avaliação de suas propostas pedagógicas. Essas diretrizes possuem propostas de princípios éticos, políticos e estéticos, de maneira que as instituições de educação infantil favoreçam as “práticas de educação e cuidados, possibilitando a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/lingüísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível” (art. 3º, inciso III).

1.2. Ensino Fundamental

Essa fase da educação básica é obrigatória e é dever do Estado, o seu acesso é direito público subjetivo, ou seja, não exige regulamentação para ser cumprido. O não oferecimento ou sua oferta irregular implica responsabilidade da autoridade competente.

Tal oferta deve ser gratuita e destinada a todos os que a ele (ensino fundamental) não tiveram acesso em idade própria, de 6 a 14 anos. Porém, hoje, não se pode restringir a referida faixa etária, podendo, portanto aquele aluno fazê-lo em idade ultrapassada, desde que o faça em turno noturno a partir dos 15 anos de idade.

Segundo a LDB/96 em seu artigo 32, o objetivo do ensino fundamental é a formação básica do cidadão, mediante:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno desenvolvimento da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social (Brasil, 1996).

A oferta do ensino fundamental deve ocorrer em língua portuguesa, contemplando a língua materna indígena e os processos adequados de aprendizagem, como esclarece na Constituição Federal/88.

É facultativo aos sistemas de ensino estruturar o ensino fundamental em ciclos, conforme explicita na nova lei nº 9394/1996. Mas se sabe que alguns estados já optaram por essa forma de organização, determinando que o primeiro ciclo passasse a corresponder da primeira a quarta série ou do 1º ao 5º ano, sendo responsabilidade exclusiva dos municípios. Tal exemplo se difundiu a todo o Brasil.

Segundo Libâneo (2005), não só o ensino fundamental, mas toda a educação básica pode estruturar-se por série e/ou ano por período anual, por períodos semestrais, por ciclos, por período de estudos, por grupos não seriados, por idade, por competência ou por qualquer outra forma que o processo de aprendizagem exigir.

Sobre a obrigatoriedade do ensino fundamental, a classificação por série ou etapa, pode-se dar independente de escolaridade anterior, por meio de avaliação diagnóstica realizada na escola que definirá o nível de evolução e a experiência do aluno, liberando sua matrícula no ano mais adequado.

A carga horária diária no ensino fundamental deve ser no mínimo, quatro horas efetiva de trabalho em sala de aula, havendo, portanto, possibilidade de ampliar para o tempo integral, ficando a critério dos sistemas de ensino. Ressalta-se que com a ampliação da carga horária implicará em gastos financeiros, desde a manutenção até ao aumento do ensino, uma vez que

implicará em construção de novos prédios escolares, contratação de professores e pessoal administrativo e de apoio, bem como equipamentos e materiais diversos para atender a demanda de horário integral.

Essa proposta fica cada vez mais possível de se concretizar, partindo do pressuposto que em 2014 será um ano decisivo na educação em termos de liberação de mais verbas, pois segundo o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, deixa claro que durante os dez anos seguintes, ou seja, de 2001 a 2013, não haverá previsão de recursos financeiros. Assim, pode-se deduzir que a partir de 2014 tais recursos tendem a melhorar, consequentemente, maior investimento para a educação.

De acordo com o Conselho Nacional de Educação e as Diretrizes Curriculares Nacionais, os currículos do ensino fundamental e médio são obrigados a incluírem uma base comum e uma parte diversificada a ser contemplada em cada sistema de ensino.

Baseando-se na Resolução CNE/CBE nº 2/98 (Brasil, MEC, CNE/CEB, 1998a), é possível perceber que há uma preocupação com os princípios norteadores da ação pedagógica do ensino fundamental, estando transparente no texto das Diretrizes Curriculares Nacionais a importância do resgate dos valores e sentimentos humanos, como: a autonomia, a responsabilidade, a solidariedade, o respeito ao bem comum, os direitos e deveres da cidadania, os exercícios da criticidade e também os princípios estéticos, como por exemplo, a sensibilidade, a criatividade e a diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Com a referida resolução, o ensino fundamental obriga fazer uma relação com a vida cidadã e as áreas do conhecimento: Língua Portuguesa, Língua indígena e migrante, Matemática, Ciências, Geografia, História, Língua Estrangeira, Educação Artística, Educação Física, Ensino Religioso.

Conforme dados estimados em 1998, pelo Plano Nacional de Educação, as matrículas no ensino fundamental atingiam quase 36 milhões de alunos, das quais apenas 9,5% são no ensino particular.

A média para que se conclua essa fase da educação básica é de aproximadamente 11 anos, o que no normal se conclui em 9 anos de escolaridade obrigatória. Daí a necessidade de ampliação de 08 anos para 09 anos, conforme foi criado um exemplar onde esclarece e justifica a implantação do ensino fundamental de nove anos, que trata de orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade, a qual deverá se matricular no 1º ano (alfabetização), com o intuito de minimizar o índice de crianças fora da escola, principalmente àquelas de classe social menos favorecida, enquanto as crianças de classe social mais favorecida têm a

oportunidade de freqüentar uma escola de educação infantil que lhe possibilite entrar em contato mais cedo com o mundo da leitura e escrita de forma sistematizada.

O referido exemplar elaborado pelos técnicos do Ministério da Educação foi construído após a aprovação da Lei nº 11.274/2006 que institui o ensino fundamental de nove anos de duração com a inclusão das crianças de seis anos de idade, visando esclarecer a sociedade da real necessidade dessa ampliação, uma vez que mais crianças estão sendo incluídas no sistema educacional brasileiro

Com essa proposta do governo em efetivar forças na ampliação do ensino fundamental para nove anos de duração, é importante observar o que estabelece a Resolução CNE/CEB nº 3/2005, elaborada em 3 de agosto de 2005, que determina como condição para a matrícula de crianças de seis anos de idade no ensino fundamental, que as mesmas tenham, obrigatoriamente, seis anos completos ou a completar até 30 de abril do ano letivo em curso.

Frisa-se que a inclusão da criança com idade de 6 anos no ensino fundamental não pode ser constituída por normas puramente administrativas, mas acima de tudo, deve-se levar em consideração o seu processo de desenvolvimento e aprendizagem, o que implicará numa atenção voltada ao conhecimento e respeito às reais necessidades e características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas. Daí a preocupação com a formação específica do profissional que atuará nessa área (educação infantil).

Por isso, é essencial que o professor se sinta desafiado a repensar sua práxis, analisando se é de direito para os alunos e se a seleção dos conteúdos expostos, capacidades e habilidades são fundamentais naquele momento, considerando que tais alunos são crianças e adolescentes que apresentam peculiaridades ímpares referentes a etapas de desenvolvimento.

Portanto, cabe ao professor estar atento para os conteúdos que fazem parte de um currículo que constrói identidades e subjetividades, mas que podem ser selecionados voltados para aprendizagem sobre a sociedade, sobre os outros e, principalmente, sobre si mesmo.

Quanto à importância de avaliar sistematicamente o ensino e aprendizagem escolar, Telma Leal e colaboradores (2003) apontam algumas diferentes finalidades:

conhecer as crianças e os adolescentes, considerando as características da infância e o contexto extra-escolar;

conhecê-los em atuação nos tempos e espaços da escola, identificando as estratégias que usam para atender às demandas escolares e, assim, alterar, quando necessário, as condições nas quais é realizado o trabalho pedagógico;

conhecer e potencializar a sua identidade;

conhecer e acompanhar o seu desenvolvimento;

identificar os conhecimentos prévios dos estudantes, nas diferentes áreas do conhecimento e trabalhar a partir deles;

identificar os avanços e encorajá-los a continuar construindo conhecimentos nas diferentes áreas do conhecimento e desenvolvendo capacidades;

conhecer as hipóteses e concepções deles sobre os objetos de ensino nas diferentes áreas do conhecimento e levá-los a refletir sobre elas;

conhecer as dificuldades e planejar atividades que os ajudem a superá-las;

verificar se eles aprenderam o que foi ensinado e decidir se é preciso retomar os conteúdos;

saber se as estratégias de ensino estão sendo eficientes e modificá-las quando necessário.

Outros pontos que deverão ser avaliados na visão de Leal e outros (2003) são as estratégias adequadas para alcançar o êxito da aprendizagem, a saber:

se o estudante está se engajando no processo educativo e, em caso negativo, quais são os motivos para o não-engajamento;

se o estudante está realizando as tarefas propostas e, em caso negativo, quais são os motivos para a não-realização;

se o professor está adotando boas estratégias didáticas e, em caso negativo, quais são os motivos para a não-adoção;

se o professor utiliza recursos didáticos adequados e, em caso negativo, quais são os motivos para a não-utilização;

se ele mantém boa relação ou não com os meninos e meninas e os motivos para a manutenção dessas relações de aprendizagem;

se a escola dispõe de espaço adequado, se administra apropriadamente os conflitos e, em caso negativo, quais são os motivos para a sua não-administração;

se a família garante a freqüência escolar da criança ou jovens, se os incentiva a participar das atividades escolares e, em caso negativo, quais são os motivos para o não-incentivo;

se a escola garante aos estudantes e suas famílias o direito de se informar e discutir sobre as metas de cada etapa de estudos, sobre os avanços e dificuldades reveladas no dia-a-dia.

Para que essas dificuldades sejam sanadas e/ou minimizadas é fundamental o envolvimento de toda comunidade, uma vez que a responsabilidade não é exclusiva da instituição escolar. A participação de todos na melhoria da educação simboliza o fortalecimento para se atingir

metas no processo de ensino e aprendizagem, onde todos serão vitoriosos com os resultados positivos.

1.3. Ensino Médio

Nos últimos anos, o acesso ao ensino médio tem aumentado, consideravelmente, no Brasil, isso mostra a preocupação do governo em investir nessa fase da educação com a criação do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. Recurso ampliado para atender toda a educação básica, onde antes só era beneficiado o ensino fundamental com o FUNDEF- Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Com a ampliação do recurso, implica entre os fatores. o aumento da oferta de matrículas, possibilitando a permanência de mais jovens na escola, o que melhorará a sua qualidade de vida, pois a educação tem a missão de preparar o cidadão para a vida com condições para assegurar um lugar ao sol no campo profissional, se assim continuar nos estudos, se qualificando constantemente.

Entretanto, após a nova LDB/96 o ensino médio perdeu a obrigatoriedade de habilitar para o trabalho, formando profissionais, algo que passou a ser facultativo, tendo as finalidades descritas no artigo 35:

I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Tais finalidades são claramente observadas em documentos oficiais brasileiros acerca de competências e habilidades específicas do aluno nesse nível de ensino, como as DCNs – instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 3, de 26 de junho de 1998, referem-se, em seu artigo 1º, “um conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimentos a serem observados na organização pedagógica e curricular” de instituições que oferecem o ensino médio, visando ligar essa educação ao campo do trabalho e a prática social, “consolidando a preparação para o exercício da cidadania e propiciando a preparação básica para o trabalho” (Brasil, MEC, CNE/CEB, 1998b).

A base comum dos currículos do ensino médio será organizada pelas seguintes áreas de conhecimento (Resolução CNE/CEB nº3/1998):

- a) linguagens, códigos e suas tecnologias;
- b) ciências da natureza, Matemática e suas tecnologias;
- c) ciências humanas e suas tecnologias.

Já os seus princípios pedagógicos são estruturados da seguinte forma:

Identidade – supõe o reconhecimento das escolas que oferecem esse nível de ensino, como instituições de ensino de adolescentes, jovens e adultos, respeitadas suas condições e necessidades de espaço e tempo de aprendizagem.

Diversidade e autonomia – referem-se à diversificação de programas e tipos de estudos disponíveis, estimulando alternativas, de acordo com as características do alunado e as demandas do meio social.

Interdisciplinaridade – relaciona-se ao princípio de que todo conhecimento mantém diálogo permanente com outros conhecimentos.

Contextualização – significa que a cultura escolar deve permitir a ampliação dos conhecimentos às situações da vida cotidiana dos alunos, de forma que relate teoria e prática, vida de trabalho e exercício da cidadania.

2. Educação Superior

Segundo a nova LDB/1996, a finalidade dessa educação é formar profissionais nas diferentes áreas do saber, promovendo a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos e comunicando-os por meio do ensino. Tem como objetivo estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, incentivando o trabalho de pesquisa e a investigação científica e promovendo a extensão. Propõe divulgar a população a criação cultural e a pesquisa científica e tecnológica geradas nas instituições que oferecem a formação em nível superior e produzem conhecimentos.

Esse nível de ensino amplia cursos e programas estabelecidos na LDB/96 em seu artigo 44:

I – cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;

II – cursos de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III – cursos de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV – cursos de extensão, abertos a candidatos que cada caso pelas instituições de ensino.

Quanto à organização acadêmica, passa a ser mais diversificada e diferenciada. Os cursos e programas são ofertados por universidades e instituições como outras estruturas. Conforme Decreto nº 2.306/97, que regulamenta a nova LDB no que se refere ao sistema federal de educação, prevê a organização da educação superior sob a forma de universidades, centros universitários, faculdades integradas, faculdades e instituições superiores ou escolas superiores.

Nos incisos do artigo 44 da LDB/1996, o ingresso ao ensino superior ocorre mediante processo seletivo, que é diferente dos exames vestibulares, os quais a lei não faz referência. A menção específica a processo seletivo possibilita que as instituições de ensino superior usem atendam aos requisitos estabelecidos em

diferentes modalidades de seleção, tais como provas durante o ensino médio, uso das notas obtidas pelos alunos durante o ensino médio, uso do desempenho obtido pelo aluno no ENEM – Exame Nacional de Ensino Médio e outras.

Os dias letivos para esse nível de ensino são os mesmos da educação básica, 200 dias referente ao ano letivo regular. A presença de professores e alunos é obrigatória, e aquele deve ministrar oito horas, no mínimo, durante uma semana.

Todo estabelecimento de ensino superior, para ser efetivamente credenciado como universidade, lhe é exigido à característica de ter “produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional” (LDB/96, art.52). Outra condição está no percentual exigido de um terço do quadro de professores possuírem título de mestrado ou doutorado em regime de trabalho com tempo integral. Percebe-se na lei uma lacuna em relação à criação de universidades especializadas por campo do saber, a exemplo do curso de Educação, Direito, Medicina e outros.

3. Modalidades de Educação

Segundo a nova LDB, de 20 de dezembro de 1996 existem tipos de modalidades de educação, a saber:

3.1. Educação de Jovens e adultos – direciona-se aos candidatos que na idade própria não tiveram acesso ao ensino fundamental e médio. Essa modalidade oferece curso e exames supletivos a ser realizados no nível de conclusão do ensino fundamental, atendendo jovens com idade superior a 15 anos, e no nível de ensino médio aos candidatos de idade superior aos 18 anos.

3.2. Educação profissional – integra-se às distintas maneiras de educação, ao trabalho, à ciência e a tecnologia e propõe desenvolver aptidões para a vida produtiva. O seu desenvolvimento deve ter conexão com o ensino regular ou por estratégias diferentes de educação continuada, em instituições especializadas ou mesmo no próprio local de trabalho. Tal modalidade é direcionada a alunos que são matriculados no ensino fundamental, médio ou superior ou egresso deles, como também aos jovens ou adultos trabalhadores em geral.

Essa modalidade apresenta-se em três níveis: básico, técnico e tecnológico. O primeiro destina-se à qualificação, requalificação e reprofissionalização de trabalhadores, independente de escolaridade prévia e oferece uma educação assistemática, de duração variável e não há regulamentação curricular. O segundo destinado a proporcionar habilitação profissional a alunos matriculados ou egressos do ensino médio oferece uma educação sistemática, devendo ter organização curricular própria e independente do ensino médio, seguindo diretrizes curriculares estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação. Nesse curso as disciplinas podem ser organizadas por módulos, e que ao final do curso terá direito a certificado de uma habilitação profissional. E o terceiro (tecnológico) correspondente a cursos de nível superior na área tecnológica, destinados aos egressos do ensino médio e técnico. (art. 3º do Decreto 2.208, de 17 de abril de 1997).

3.3. Educação especial – Observa-se atualmente que as atitudes direcionadas às crianças portadoras de necessidades especiais evoluem significativamente durante a nossa história, principalmente quando vislumbramos o tratamento desumano que os recém nascidos deficientes ou deformados recebiam da sociedade espartana em meados do século XVI.

Sabe-se que com a evolução dos tempos, quatro estágios de desenvolvimentos dessas atitudes foram reconhecidos, segundo Kirk e Gallagher, apud APP, p.9: O primeiro estágio corresponde à era pré-cristã, quando os deficientes eram maltratados ou negligenciados; o segundo estágio, na era do cristianismo, acontecia o compadecimento e proteção aos deficientes. O terceiro estágio, entre o século XVIII e XIX, esses seres eram segregados em instituições que ofereciam educação diferenciada, e no quarto estágio, em meados do século XX, iniciou-se de fato, a integração dos deficientes à sociedade, quando se observava uma

aceitação ainda de forma tímida, porém uma vitória diante de tanta rejeição e ignorância dos tempos passados.

Na sociedade brasileira, aproximadamente 10% da população possui algum tipo de necessidade especial, sendo que a metade dos casos diagnosticados é possível evitar o desenvolvimento do problema, apenas com assistência médica adequada ainda realizada no pré-natal, no momento do nascimento e nas doenças infantis, em acidentes, etc. Para isso, é fundamental o empenho total do governo para se pensar e realizar uma política de assistência que vise minimizar tal realidade (Libâneo, 2005).

Conforme a Constituição Federal de 1988 (art. 205 e 208) e LDB/1996 (art.58, inciso 3º), é dever do Estado ofertar a educação especial, tendo início na faixa etária de 0 a 5 anos, durante a educação infantil. A educação especial é interpretada pela LDB/96, como uma modalidade direcionada a alunos que apresentam alguma necessidade especial, sendo preferencialmente incluídos na rede regular de ensino. Para tanto, será necessário que o corpo docente seja capacitado e especializado para oferecer atendimento adequado aos casos aqui expressos.

De acordo a Declaração de Salamanca/1994, necessidades especiais é um conceito ampliado da deficiência, que se refere “a todas as crianças e jovens cujas necessidades decorrem de sua capacidade ou de suas dificuldades de aprendizagem”. Esse documento foi elaborado durante a Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais, realizada em Salamanca/Espanha, em 1994 que complementa:

... as escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, lingüísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem-dotadas; crianças que vivem nas ruas e que trabalham; crianças de populações distintas ou nômades; crianças de minorias lingüísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos ou zonas desfavorecidos ou marginalizados (Declaração de Salamanca, 1994, p.18).

Neste sentido, será fundamental a realização de uma reforma significativa no âmbito escolar de natureza regular de ensino de forma que promova uma educação integradora, que possa combater atitudes discriminatórias, como esclarece os termos da Declaração de Salamanca (1994): tais atitudes proporcionam uma educação mais efetiva à maioria das crianças e, certamente, podendo melhorar a relação custo-benefício de todo sistema educativo. A proposta de ação da declaração está fundamentada no princípio de que: “todas as diferenças humanas são normais e de que a aprendizagem deve, portanto, ajustar-se às necessidades de cada criança”. Assim comprehende-se que a pedagogia trabalhada é voltada para as

necessidades do educando, em que o professor deve mudar sua perspectiva social, valorizando mais o que o aluno sabe do que focar em suas incapacidades.

Observa-se no documento que as escolas especiais têm um elevado custo, daí a suposição de um índice baixo de alunos que por elas (escolas especiais) são beneficiados. Portanto, é proposto que os profissionais dessas escolas capacitem os professores das escolas de ensino regular, visando aptidão destes para trabalhar em escolas integradoras. Essas escolas têm como princípio essencial que as crianças aprendam juntas, à medida do possível, independentemente de suas dificuldades e diferenças.

Contradicoriatamente, no Brasil, a inclusão de alunos especiais começou antes mesmo da formação específica de professores nesta área. Essa ação do governo tem, até nos dias atuais, causado uma angústia por parte desses profissionais que se consideram limitados para trabalhar com essas dificuldades educativas, como também para os responsáveis dos educandos, que ficarão sem tratamento especializado em locais específicos como acontecia antes da lei. Entretanto, o governo federal, via do MEC, vem desenvolvendo programas de capacitação continuada à distância para esses professores a exemplo do Programa TV Escola, hoje realizada em todo o país. Todavia, as condições precárias de uma boa parte das escolas públicas que oferecem ensino regular, para crianças “normais” e a falta de preparo dos professores implicam diretamente na dificuldade de ensino e aprendizagem.

Assim, fica inviável seguir a risca a Declaração de Salamanca uma vez que os objetivos a serem atingidos só serão possíveis de alcançar se contarmos com o apoio de voluntários de profissionais sensíveis a causa. Neste sentido, será necessária uma reflexão acerca do real sentido de escola inclusiva, considerando todas as diferenças existentes, como classe, gênero, etnia e outras.

3.4. Educação à distância – Essa modalidade reconhece a escola como um setor privilegiado da atividade educacional, devendo usufruir de sistema tecnológico que é utilizado como um instrumento didático-pedagógico essencial. Tal modalidade tem como objetivo ampliar para todo o país oportunidades de pesquisa atualizada que possibilitará ao aluno entrar em contato com a tecnologia que oferecerá cursos diversificados em tempo real.

O órgão responsável pela criação dessa modalidade é a SEED/MEC, que teve seu início em 1995. Há integração desse órgão com os demais, visando institucionalizar a Educação à distância – EAD no país. Existem dois programas que fundamentam essa modalidade, que são:

O primeiro é o Programa TV Escola – objetiva a formação continuada de professores e a melhoria das aulas nas áreas de conhecimento. Tem como metodologia a transmissão via

satélite Brasilsat que ocorre três horas por dia de programação, sendo repassadas quatro vezes ao dia. Um sistema que possibilita ao professor gravar os programas de seu interesse.

O segundo é o Programa Nacional de Informática na Educação – Proinfo – objetiva inserir a tecnologia de informática e de telecomunicação na rede pública de ensino fundamental e médio. Tem como metodologia o auxílio para o processo de incorporação e de planejamento da nova tecnologia; suporte técnico e de capacitação dos profissionais da educação; suas ações acontecem em LTE – Laboratório de Tecnologia na Escola o qual funciona com a ação do professor articulador que tem como objetivo integrar as ações desenvolvidas na escola, bem como elaborar juntamente com os professores, projetos pedagógicos interdisciplinares – ações integradoras e interligadas com todas as áreas do conhecimento envolvendo toda a comunidade escolar, visando melhorar o ensino e aprendizagem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa deixa explícita a estruturação de cada etapa por níveis e modalidades aqui suscitadas aonde se percebe a importância dos princípios pedagógicos apoiados pelas leis educacionais brasileiras vigentes, os quais precisam ser respeitados e realizados na inteireza, de maneira transparente para melhor servir a todos que por ela (educação brasileira) procuram, com o intuito de desenvolver suas potencialidades para garantir ao cidadão, um lugar ao sol.

Observa-se que na modalidade de ensino houve ganho significativo para aqueles alunos que são taxados como diferentes. Essa situação foi contemplada a partir da

Declaração de Salamanca, criada em 1994, a qual foi pensada e elaborada numa Conferência Mundial sobre Necessidades Especiais, definida como o princípio fundamental da linha de ação realizada em Salamanca /Espanha, assegurando que todas as pessoas diferentes são também normais e que a sua aprendizagem deve ser ajustada de acordo com as necessidades de cada ser. Portanto, será necessária uma reflexão por parte de todos os responsáveis pela educação acerca do real sentido de escola inclusiva e integradora, considerando todas as diferenças existentes no âmbito escolar, mas que se realize de fato ações transformadoras que farão a diferença nesse contexto.

BIBLIOGRAFIA

- BRASIL, Ministério da Educação. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. (org.). Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006.
- LEAL, T.F. Intencionalidade da avaliação na língua portuguesa. In: Silva, J.F.; Hoffmann, J.; Esteban, M.T. Práticas avaliativas e aprendizagens significativas em diferentes áreas do currículo. Porto ALEGRE: Ed. Mediação, 2003.
- LIBÂNEO, José Carlos (org.). Educação Escolar: políticas, estrutura e organização – (Coleção Docência em Formação – saberes pedagógicos)/Coordenação Antonio Joaquim Severino, Selma Garrido Pimenta – 2 ed. – São Paulo: Cortez, 2005.
- SITES: www.estudosdotrabalho.org, acessado em 28/03/2010;
- www.scielo.br, acessado em 28/03/2010.
- www.anped.org.br, acessado em 01/04/2010.